

**PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇO - "Plano Livre Para Falar"**  
**PLANO ALTERNATIVO N° 037 - LC**

**EMPRESA**

**Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL.**

**NOME DO PLANO**

Plano "Livre Para Falar" – PAS – 037- LC

**MODALIDADE DO STFC**

Serviço Local

**DESCRIÇÃO RESUMIDA**

**ITENS ABORDADOS**

- ( ) Configuração de Rede
- (x) Uso/tráfego
- ( ) Degrau tarifário
- (x) Dia/horário
- (x) Estrutura de Valores
- ( ) Pós-Pago
- (x) Pré-pago
- ( ) Outros:

## **DETALHAMENTO DO PLANO DE SERVIÇO – PAS N° 037 - LC**

### **1. Descrição do plano**

Este Plano Alternativo de Serviço é aplicável nas comunicações de voz na modalidade local a clientes do Serviço Telefônico Fixo Comutado, que ao plano tenham aderido por livre e espontânea vontade, no exercício do direito de opção dentre os planos de serviço oferecidos pela Embratel.

Através do uso do pré pagamento mensal contratado, previsto neste Plano Alternativo de Serviço, o cliente tem acesso ao STFC por um período de 30 dias, podendo originar chamadas locais para terminais fixos e receber chamadas. Durante esse período e pelo valor contratado o assinante está habilitado a franquia de 2000 minutos em chamadas locais para telefone fixo.

Para realização de chamadas além da franquia de 2.000 minutos e para realizar chamadas destinadas a telefones móveis o cliente deverá adquirir créditos adicionais através de cartões ou "PIN" Pré Pago.

Existe a opção de aquisição de cartões com valor inferior ao da Recarga Mínima, R\$75,00. Estes, entretanto, não renovam o período de 30 dias de acesso ao STFC. São créditos adicionais apenas. Opções:

- R\$15,00 – crédito adicional (sem renovação da validade)
- R\$21,00 – crédito adicional (sem renovação da validade)
- R\$35,00 – crédito adicional (sem renovação da validade)
- R\$55,00 – crédito adicional (sem renovação da validade)

obs.: valores com impostos

### **2. Vigência do Plano**

Prazo de Vigência: 12 meses.

Este plano de serviço, comercialmente lançado em 14 de fevereiro de 2005, tem sua vigência contada a partir de 01.05.06, renovada automaticamente por igual período, caso não haja extinção do Plano.

### **3. Área de abrangência**

Este plano de serviço é oferecido nas localidades em que a Embratel tenha autorização e condições técnicas para a prestação do serviço do STFC.

### **4. Valores da estrutura de preços**

Este plano apresenta a seguinte estrutura de preços:

#### **4.1. Recarga mínima mensal:**

Valor cobrado antecipadamente para revalidar o direito de acesso ao STFC, com crédito mínimo ou maior.

- 4.2. Habilitação**  
Valor cobrado no ato da ativação da linha que possibilita ao Cliente a fruição imediata e plena do STFC.
- 4.3. Assinatura**  
NA
- 4.4. Adesão**  
Valor devido pela adesão ao presente plano de serviço
- 4.5. Preço por Minuto**  
Valor cobrado por minuto para chamadas locais Fixo x Fixo.
- 4.6. Valor de Comunicação 1 - VC1:**  
Valor cobrado pela comunicação Fixo x Móvel quando a área de tarifação associada à Área de Registro do Cliente do Serviço Móvel for a mesma área do Cliente do STFC.
- 4.7. Valores Unitários:**

Os preços da tabela a seguir são os valores líquidos máximos.

<b>Recarga Mensal</b>	<b>Valor com impostos</b>
	108,36
<b>Habilitação</b>	<b>Valores Líquidos</b>
	433,42
<b>Adesão</b>	<b>Valores Líquidos</b>
	200,00
<b>Chamadas Locais</b>	<b>Valores Líquidos</b>
Fixo-Fixo	0,10836
Fixo-Fixo a cobrar	0,10836
Fixo-Móvel	0,78824
Fixo-Móvel a cobrar	0,78824
Acesso a secretária eletrônica para resgate mensagem	0,10836
Serviços Especiais Inclusos	Secretária Eletrônica Identificador de Chamadas Chamada em Espera

## 5. Critérios de cobrança e tarifação dos serviços

### 5.1. Forma de Medição e Tempos limites

#### 5.1.1. Chamada Fixo x Fixo

- Tempo de tarifação mínima: 60 (sessenta) segundos.

- Unidade de tempo de tarifação: 60 (sessenta) segundos.
- Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas a partir do 3º segundo após o atendimento.
- Chamada a cobrar: serão tarifadas as chamadas com duração igual ou superior a 6 segundos, contadas a partir do término da mensagem informativa.

#### **5.1.2 Chamada Fixo x Móvel**

- Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos.
- Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos.
- Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas a partir do 3º segundo após o atendimento
- Chamada a cobrar: serão tarifadas as chamadas com duração igual ou superior a 6 segundos, contadas a partir do término da mensagem informativa.

#### **5.2 Modulação Horária**

NA

### **6. Informações adicionais**

#### **6.1. Certificação da aceitação do cliente**

A adesão a este Plano Alternativo dar-se-á mediante adesão ao contrato de prestação do serviço local.

#### **6.2. Identificação da opção pelo plano**

A opção do cliente ficará registrada na solicitação de serviço, constante dos sistemas da Embratel.

#### **6.3. Transferência para outro Plano de Serviço ou Cancelamento**

O assinante poderá cancelar o seu contrato de prestação do serviço ou solicitar a transferência para o Plano Básico de Serviço ou outro Plano Alternativo de sua preferência, dentre aqueles que estejam sendo comercializados pela Embratel. Esta transferência ficará, entretanto, condicionada ao pagamento da taxa de adesão prevista no Plano Alternativo de sua escolha.

#### **6.4. Contestação de débitos**

Caso o cliente venha a contestar qualquer valor debitado, sendo a mesma julgada pertinente, a Embratel providenciará o crédito no valor correspondente.

### **6.5. Extinção do plano**

Caso a Embratel decida pela não continuidade deste plano alternativo de serviço, sua intenção será comunicada aos usuários e à Agência, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Na ocorrência do previsto no parágrafo acima, o usuário pode solicitar, no termo final de vigência do plano, sem ônus a título de habilitação ou de adesão, a transferência para outro plano de serviço ou a rescisão do respectivo contrato de prestação de STFC.

### **6.6. Data base e critérios para reajuste**

O reajuste dos valores das tarifas poderá ser realizado em prazo não inferior a 12 meses, limitados ao Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando as seguintes datas base:

1 - valores fixos mensais - 01 de junho de 2005;

2 - valores das chamadas fixo x fixo - 01 de junho de 2005

2 - valores para chamadas envolvendo terminal móvel - 01 de janeiro de 2006.

Como a base de 01 de junho de 2005, para a correção dos valores fixos e chamadas fixo x fixo, é inferior a data de início de aplicação do índice de IST (janeiro de 2006), o próximo reajuste deve ser feito de forma progressiva, observando os períodos envolvidos e critérios vigentes.

### **6.7. Descontos e Promoções**

A EMBRATEL poderá aplicar descontos sobre os valores propostos e adotar promoções, desde que de forma isonômica e devidamente comunicado ao mercado com a antecedência prevista na regulamentação.

### **6.8. Endereço eletrônico**

O referido plano estará disponível aos assinantes no endereço eletrônico [www.embratel.com.br](http://www.embratel.com.br)